



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DOCENTE

002/2017

A Prefeitura Municipal de Andradina, Estado de São Paulo, torna pública a realização de Seleção por meio de Provas e Títulos para contratação temporária de professores de diferentes modalidades, e Provas, Entrevista e Títulos para contratação temporária de educadores de creche para os anos de 2017 e 2018. O certame destina-se a ministrar aulas em classes livres, substituições eventuais ou por prazos determinados nas respectivas áreas educacionais, Processo Seletivo este, que será regido pelo presente Edital:

1 – DAS FUNÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO

1.1. O processo seletivo destina-se à reserva de cadastro para substituição proveniente de atestados médicos, faltas abonadas, licenças, afastamentos legais do professor/educador titular da classe e/ou salas livres e projetos nas escolas municipais durante os anos letivos de 2017 e 2018, sendo 5% (cinco por cento) das funções temporárias vagas, reservadas às pessoas com deficiência;

1.1.1. As funções temporárias reservadas às pessoas com deficiência(s), para efeito do disposto no item 1.1, quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para 1 (uma) vaga.

1.1.2. Não havendo candidatos com deficiência (s) inscritos e aprovados ou considerados aptos no exame médico específico e/ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, as substituições temporárias serão providas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

1.2. Os códigos de opção, as respectivas funções temporárias, a carga horária, a área de atuação, os requisitos e a remuneração mensal são os estabelecidos a seguir:

1.2.1 Função Temporária: Educador de creche

Código da Opção: “A1”

Carga Horária: 37 (trinta e sete) horas semanais, sendo, 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos e 12 (doze) horas de atividades pedagógicas extraclasse, das quais 3 (três) horas serão cumpridas em atividades pedagógicas coletivas (HTPC) na sede do Polo de Ensino, em horários estabelecidos anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 4 (quatro) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (duas) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido por Resolução específica.

Área de atuação: Centros de Educação Infantil: Berçário I e II; Maternal I e II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de Magistério (em nível médio) com habilitação para Educação Infantil e/ou certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para educação infantil, ou Declaração de Conclusão (ou atestado que se encontra cursando o último ano de Pedagogia com habilitação para educação infantil) somente para os concluintes de 2017.

Remuneração: R\$ 11,49 (onze reais e quarenta e nove centavos a hora), totalizando o valor mensal de R\$ 2134,49 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), acrescido do Auxílio Alimentação no valor mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.2.2. Função Temporária: Professor de Educação Infantil (PEI)

Código da Opção: “A2”

Carga Horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais sendo 16 (dezesesseis) horas com alunos em sala de aula e 9 (nove) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na sede do Polo de Ensino, em horários estabelecidos anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 4 (quatro) horas de formação continuada em serviço (HFCS), que serão estipuladas em conformidade com o horário individual de cada professor em sua unidade escolar, nos horários em que os alunos da turma/ano em que leciona estiverem em aulas com especialistas, conforme matriz curricular.

Área de atuação: Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) em classes de Maternal II, Pré I e Pré II.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de Magistério (em nível médio) com habilitação para Educação Infantil e/ou certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para educação infantil, ou Declaração de Conclusão (ou atestado que se encontra cursando o último ano de Pedagogia com habilitação para educação infantil) somente para os concluintes de 2017.

Remuneração: R\$ 9,38 h/a (nove reais e trinta e oito centavos a hora aula), totalizando o valor mensal de R\$ 1.172,61 (mil cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.2.3. Função Temporária: Professor de Ensino Fundamental (PEB I)

Código da Opção: “A3”

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas com alunos em sala de aula e 10 (dez) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

(HTPC) cumpridas na unidade escolar em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação anualmente, por meio de Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) que serão estipuladas em conformidade com o horário individual de cada professor em sua unidade escolar, nos horários em que os alunos da turma/ano em que leciona estiverem em aulas com especialistas, conforme matriz curricular.

Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) do 1º ao 5º ano e EMEBI Escola Municipal de Educação Básica Integral do 1º ao 5º ano.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (habilitação para as séries iniciais) ou Declaração de que está cursando o último ano de Pedagogia com habilitação para as séries iniciais do E.F- somente para os concluintes de 2017.

Remuneração: R\$ 9,53 h/a (nove reais e cinquenta e três centavos a hora aula), totalizando o valor mensal de R\$ 1.431,48 (mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.2.4. Função Temporária: Professor de Educação de Jovens e Adultos (PEB I)

Código de opção: “A4”

Carga Horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas com alunos em sala de aula e 9 (nove) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas serão cumpridas em horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), em horários estabelecidos, anualmente pela Secretaria Municipal de Educação mediante Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 4 (quatro) horas de formação continuada em serviço (HFCS) que serão estipuladas em conformidade com o horário individual de cada professor em sua unidade escolar, nos horários em que os alunos da turma/ano em que leciona estiverem com outros profissionais, conforme matriz curricular .

Área de atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) com atendimento de jovens e adultos (EJA) - Ciclo I.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (habilitação para as séries iniciais) ou Declaração de que está cursando o último ano de Pedagogia com habilitação para as séries iniciais do E.F- somente para os concluintes de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

Remuneração: R\$ 9,53 h/a (nove reais e cinquenta e três centavos a hora aula), totalizando o valor mensal de R\$ 1191, 25 (mil cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.2.5. Função Temporária: Professor de Projeto de Arte em Tela (PEBII)

Código da Opção: “A5”

Carga Horária: até 20 (vinte) horas em atividade com alunos, 2 (duas) horas semanais de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumpridas na unidade escolar em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente através de Resolução; até 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e até 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) que serão estipuladas, todo início de ano letivo, pela direção da escola e homologadas pela Secretaria Municipal de Educação. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido acima terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

Área de Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com atendimento do 1º ao 5º ano.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Educação Artística ou Artes Visuais; Certificado acompanhado de histórico escolar e, Declaração/atestado de conclusão/término de Ed. Artística ou Artes Visuais (para os concluintes de 2017).

Remuneração: R\$ 10,42 h/a (dez reais e quarenta e dois centavos a hora aula) acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.2.6 Função Temporária: Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Código de Opção: “A6”.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas com alunos em sala de aula e 10 (dez) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas de horário pedagógico coletivo (HTPC), cumpridos na sede do polo em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, por meio de Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) que serão estipuladas, todo início de ano letivo, pela direção da escola e homologadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação na respectiva área da Educação Especial; Certificado acompanhado de histórico escolar e ou diploma de licenciatura plena em Pedagogia acompanhado de certificado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

histórico escolar de curso de especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado, Neuropsicopedagogia e Neuropedagogia, com o mínimo de 180 horas. Declaração/atestado de que está concluindo a habilitação necessária (concluintes de 2017).

Tais requisitos serão analisados por uma Comissão instituída pela Secretária Municipal de Educação e nestes deverão constar ao menos uma das habilidades previstas para área da Educação Especial.

Remuneração: R\$ 9,53 h/a (nove reais e cinquenta e três centavos a hora aula), totalizando o valor mensal de R\$ 1.431,48 (mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.2.7. Função Temporária: Professor de Projeto de Recuperação Paralela. (PEB I).

Código de Operação: “A7”.

Carga Horária: até 20 (vinte) horas semanais de atividades com alunos, sendo que a composição da jornada atinente as atividades extraclasse – horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumprido na unidade escolar em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, através de Resolução; horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e horas de formação continuada em serviço (HFCS) que serão estipuladas, todo início de ano letivo, pela direção da escola e homologado pela Secretaria Municipal de Educação – serão fixados os quantitativos de horas conforme Resolução de Atribuição de Classes e Aulas.

Área de Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental – com atendimento do 1º ao 5º ano.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de Magistério em nível médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior (habilitação para as séries iniciais) ou Declaração de Conclusão ou atestado de término de Pedagogia/Normal Superior – com habilitação para as séries iniciais do E.F- somente para os concluintes de 2017.

Remuneração: R\$ 9,53 h/a (nove reais e cinquenta e três centavos a hora aula), acrescido de Auxílio Alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.2.8. Função Temporária: Professor de Educação Física/Movimento (PEB II).

Código de Opção: “A8”.

Carga Horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas com alunos e 9 (nove) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumpridos na sede do polo em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, por meio de Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 4 (quatro) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção da Escola e homologado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido acima terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

Área de Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental com atendimento do 1º ao 5º ano e Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) em classes de Maternal II, Pré I e Pré II.

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Educação Física, ou Declaração de que está cursando o último ano de Educação Física - somente para os concluintes de 2017 e comprovação do registro profissional no CREF (Conselho Regional de Educação Física), através da cédula profissional.

Remuneração: R\$ 10,42 h/a (dez reais e quarenta e dois centavos a hora aula), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

1.2.9. Função Temporária: Professor de Arte com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (PEB II).

Código de opção: “A9”.

Carga Horária: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 16 (dezesesseis) horas com alunos e 9 (nove) horas de atividades extraclasse, das quais 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumpridos na unidade escolar em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, por meio de Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 4 (quatro) horas de formação continuada em serviço (HFCS) em local e horário estabelecido no início de todo ano letivo pela Direção da Escola e homologado pela Secretaria Municipal de Educação. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido acima terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

Área de Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental com atendimento do 1º ao 5º ano e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Educação Artística ou qualquer área das Artes; Certificado acompanhado de histórico escolar e, Declaração/atestado de que está cursando o último ano de Ed. Artística ou Artes (para os concluintes de 2017).

Remuneração: R\$ 10,42 h/a (dez reais e quarenta e dois centavos a hora aula), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

1.2.10. Função temporária: Professor de Língua Inglesa.

Código de Opção: “A10”.

Carga Horária: Até 20 (vinte) horas com alunos, 2 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) cumpridos na sede do polo em dias e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, anualmente, através de Resolução; 3 (três) horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL) e 5 (cinco) horas de formação continuada em serviço (HFCS) que serão estipuladas, todo início de ano letivo, pela direção da escola e homologado pela Secretaria Municipal de Educação. As jornadas semanais de trabalho docente com carga horária divergente ao estabelecido acima terão sua composição de HTPC, HFCS e HTPL em conformidade com Resolução de Atribuição de Aulas.

Área de Atuação: Escolas Municipais de Ensino Fundamental com atendimento do 1º ao 5º ano e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI).

Requisitos: Certificado acompanhado de histórico escolar e/ou diploma de licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa. Declaração de Conclusão ou atestado de término de Letras com habilitação em Língua Inglesa somente para os concluintes de 2017.

Remuneração: R\$ 10,42 h/a (dez reais e quarenta e dois centavos a hora aula), acrescido do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação de Andradina, situada na Rua Paes Leme, nº 1407, Centro, Andradina, SP, nos dias **05, 06, 07, 08** de abril das **9h às 16h**.

2.1.1 - Os candidatos deverão dirigir-se ao local acima especificado, munidos de documento pessoal com foto, para preenchimento completo da Ficha de Inscrição e retirada do boleto bancário para pagamento, referente à taxa de inscrição, no valor de R\$15,00 (quinze reais) para cada Prova pretendida, como constam no item 4.1 do presente Edital em dia especificado por meio de Edital a ser publicado no site www.educacaoandradina.sp.gov.br.

2.1.1.a A inscrição poderá ser realizada por meio de Procuração com firma reconhecida em cartório. O outorgado deverá apresentar-se portando seus documentos pessoais originais e xerox dos documentos do outorgante.

2.1.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro em qualquer Casa Lotérica do município de Andradina/SP, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

2.1.3. O comprovante de pagamento bancário referente à taxa de inscrição deverá ser apresentado no dia e horário de realização da prova. Sem a apresentação do referido comprovante, a inscrição não terá validade.

2.2 O Edital do presente Processo Seletivo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Andradina: www.andradina.sp.gov.br e da Secretaria Municipal de Educação: www.educacaoandradina.sp.gov.br.

2.3 A Inscrição deste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.4 Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma das modalidades especificadas de **A1** a **A10**, desde que possuam as habilitações especificadas como requisito, observando, ainda o horário da realização da prova objetiva/dissertativa.

2.5. DOS DOCUMENTOS

2.5.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva/Dissertativa deverão entregar no período estipulado de acordo com Edital de Divulgação do Resultado, cópias reprográficas dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de reservista ou de dispensa para candidatos do sexo masculino;
- d) Certidão de nascimento ou documento comprobatório de filiação, dos filhos menores para efeito de desempate;
- e) Documento comprobatório do grau de escolaridade exigido para o exercício da função, conforme item **1.2.1** a **1.2.10** deste Edital bem como cópia dos títulos exigidos para efeitos de classificação (item 5 deste Edital);
- f) Comprovante (Laudo Médico) de que é portador de deficiência para fins de classificação;

2.5.2. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição e documentos entregues. O candidato que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição indeferida.

2.6 REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.6.1. São condições para inscrição:

- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

b) entregar no local e data especificado no item **2.6** a documentação exigida.

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

3. SÃO REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO TEMPORÁRIA, A COMPROVAÇÃO DE:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

d) estar com o CPF regularizado;

e) possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;

f) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Andradina; caso seja classificado e lhe seja atribuída classe e/ou aulas;

g) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

i) os concluintes de 2017 só poderão assumir a função temporária se forem chamados após o término da graduação ou pós-graduação exigida para o exercício da mesma, que deverá ser comprovado por meio do Certificado/ Declaração de Conclusão do Curso (requisito para assunção à função pretendida).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

FUNÇÃO (Educação Básica)	PROVA	Nº DE QUESTÕES
<p>PROVA I</p> <p>A1 e A2- Educador de Creche e Professor de Educação Infantil.</p>	<p>Prova Objetiva/ Prova Dissertativa (A1 e A2)</p> <p>Entrevista (A1)</p>	<p>15 questões de Conhecimentos Específicos</p> <p>5 questões de Língua Portuguesa</p> <p>5 questões de Matemática</p> <p>5 questões de Legislação</p> <p>1 questão dissertativa (Conhecimentos Específicos)</p>
<p>PROVA II</p> <p>A3- Professor de Ensino Fundamental (PEB I);</p> <p>A4- Professor de Educação de Jovens e Adultos;</p> <p>A6 – Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE);</p> <p>A7- Professor de Projeto de Recuperação Paralela;</p>	<p>Prova Objetiva e Prova Dissertativa</p>	<p>15 questões de Conhecimentos Específicos</p> <p>5 questões de Língua Portuguesa</p> <p>5 questões de Matemática</p> <p>5 questões de Legislação</p> <p>1 questão dissertativa (Conhecimentos Específicos)</p>
<p>PROVA III</p> <p>A8- Professor de Educação Física/Movimento (PEB II);</p>	<p>Prova Objetiva e Prova Dissertativa</p>	<p>15 questões de Conhecimentos Específicos</p> <p>5 questões de Língua Portuguesa</p> <p>5 questões de Matemática</p> <p>5 questões de Legislação</p> <p>1 questão dissertativa (Conhecimentos Específicos)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

<p style="text-align: center;">PROVA IV</p> <p>A5- Professor de Oficina de Arte em Tela (PEBII). A9- Professor de Arte com atuação no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (PEB II);</p>	<p>Prova Objetiva e Prova Dissertativa</p>	<p>15 questões de Conhecimentos Específicos 5 questões de Língua Portuguesa 5 questões de Matemática 5 questões de Legislação 1 questão dissertativa (Conhecimentos Específicos)</p>
<p style="text-align: center;">PROVA V</p> <p>A10- Professor de Língua Inglesa.</p>	<p>Prova Objetiva e Prova Dissertativa</p>	<p>15 questões de Conhecimentos Específicos 5 questões de Língua Portuguesa 5 questões de Matemática 5 questões de Legislação 1 questão dissertativa (Conhecimentos Específicos)</p>

4.1.2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato atingir no mínimo 50% de acertos.

4.1.3. A prova dissertativa terá caráter somatório, sendo somada a nota adquirida na mesma à nota obtida na prova objetiva (desde que o candidato tenha alcançado o percentual mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva).

4.1.4. Os títulos somente serão computados para aqueles candidatos que forem classificados na prova objetiva e prova dissertativa.

4.1.5. A prova de títulos terá caráter classificatório.

4.1.6. A prova objetiva/ dissertativa terá duração de 03 (três) horas e 30 minutos.

4.1.7. A prova objetiva será composta por 30 questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma alternativa a correta e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

4.1.8. A prova dissertativa terá caráter classificatório, tendo pontuação máxima de 10 (dez) pontos, distribuídos em apenas 1 (uma) questão, sendo que o candidato deverá redigir, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) linhas e versará sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo I deste Edital. No texto produzido pelo candidato, serão observados os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPRESSÃO: atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando a sua adequação vocabular ao tema.	2
CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática e senso crítico do candidato.	3
ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo- argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto, bem como a proposta de intervenção que não fira os Direitos Humanos.	3
CORREÇÃO FORMAL: Ortografia/ acentuação/ propriedade vocabular/ morfossintaxe/ pontuação/ elementos de coesão.	2
PONTUAÇÃO TOTAL DA QUESTÃO	10

4.1.9- A inscrição para a **Prova I-** servirá para atribuição de aulas de Educador de Creche e Educação Infantil (EMEI), desde que o candidato comprove habilitação exigida.

4.1.10- A inscrição para a **Prova II-** servirá para atribuição de aulas de Professor de Ensino Fundamental; Professor de Educação de Jovens e Adultos; Professor de Projeto de Recuperação Paralela, Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), desde que o candidato comprove habilitação exigida.

4.1.11- A inscrição para a **Prova III-** servirá para atribuição de aulas de Professor de Educação Física (PEB II) e Professor de Movimento (PEB II), desde que o candidato comprove habilitação exigida e Registro no CREF.

4.1.12- A inscrição para a **Prova IV-** servirá para atribuição de aulas de Professor de Arte (PEB II) e Professor de Oficina de Arte em Tela (PEB II), desde que o candidato comprove habilitação exigida.

4.1.13- A inscrição para a **Prova V-** servirá para atribuição de aulas de Professor de Língua Inglesa (PEB II) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, desde que o candidato comprove habilitação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

5. DOS TÍTULOS

5.1 Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos que fizerem a prova objetiva e alcançarem o mínimo de 50% de acertos.

5.2 Serão considerados títulos os relacionados na Tabela a seguir, sendo limitada a contagem dos mesmos a **1 (um)** título de cada especificação, sendo que, o valor total dos títulos apresentados não poderá exceder a 10,0 (dez) pontos. Serão desconsiderados os títulos entregues que excedam a pontuação anteriormente especificada. Será desconsiderada da contagem a titulação exigida como requisito para o cargo.

Especificações dos títulos	Comprovantes	Valor unitário
Graduação na área da educação, desconsiderada a que é requisito para a função em substituição.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, ou Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	1,0
Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação, desconsiderada a que é requisito para a função em substituição.	Certificado acompanhado do Histórico Escolar.	2,0
Pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação –nível mestrado,	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar.	3,0
Pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de atuação – nível doutorado.	Diploma devidamente registrado pelo órgão Competente ou Ata de defesa Pública acompanhada pelo Histórico Escolar.	4,0

6- ENTREVISTA

6.1- Os candidatos que optarem pela função A1 (Educador de Creche), Prova I, sendo classificados na Prova Objetiva (obtendo um percentual igual ou superior a 50% de acertos), serão convocados para Entrevista com Banca Específica (para análise do perfil do candidato);

6.2- O candidato convocado para Entrevista, deverá apresentar-se no dia e horário estipulado, munido de documento pessoal de Identificação com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação). Não será permitido realizar a entrevista sem a apresentação desta documentação;

6.3. A banca responsável pela Entrevista do candidato à função temporária de Educador de Creche será formada por meio de Portaria definida pela Secretária de Educação do município de Andradina e contará com os seguintes profissionais: Supervisores de Ensino, Diretores dos Polos de Ensino, Coordenadores da SME e Coordenador Pedagógico dos CEIs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

6.4. A divulgação oficial das datas e horários para a realização das Entrevistas será publicada em jornal de circulação local e no *site* www.educacaoandradina.sp.gov.br.

6.5 A Entrevista versará sobre as particularidades atinentes a rotina dentro do Centro de Educação Infantil, bem como outras questões relevantes referentes ao processo do educar/cuidar/brincar e terá a duração máxima de 10 (dez) minutos, valendo um total de 10 (dez) pontos, sendo que serão considerados critérios para a avaliação da entrevista:

Crítérios de avaliação	Pontos
Clareza na exposição dos objetivos e respostas às questões propostas pela banca. Uso dos recursos da norma culta da linguagem (oralidade, coerência e coesão).	0 a 2,0 pontos
Demonstra conhecimentos sobre a prática das ações de cuidado e educação com a criança.	0 a 2,0 pontos
Possui olhar atento à organização do espaço, aos cuidados com higiene e segurança e às necessidades dos alunos como propostas educativas.	0 a 2,0 pontos
Entende o processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. Reconhece a importância do lúdico e das brincadeiras para as crianças e suas descobertas.	0 a 2,0 pontos
Compreende as condutas de higiene e cuidados gerais com o ambiente de convivência das crianças.	0 a 2,0 pontos
Total	Até 10 pontos

6.6 A entrevista terá como objetivo principal identificar as principais características do perfil dos candidatos a serem selecionados e aferir suas probabilidades de bom desempenho na função.

6.7 A entrevista será conduzida por membros da Comissão Avaliadora instituída pela Secretária de Educação, contando com número ímpar de membros designados entre: Supervisores de Ensino, Diretores do Polo, Coordenadores da SME e Coordenadores dos CEIs.

6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem realização da entrevista fora do local, data e horários pré-estabelecidos.

6.9. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 15 (Quinze) minutos, munido de UM DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIFICAÇÃO com foto.

6.10. Não será admitido na sala de entrevista o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

6.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

6.12. Na etapa de Entrevista descrita nos tópicos anteriores não será permitida apresentação de plano de aula ou desenvolvimento de sequência didática sob qualquer hipótese.

7- DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Do total de vagas, 5% será reservado aos candidatos que se declararem portadores de deficiência.

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência. Esses candidatos participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

7.3 O candidato que, no ato da Inscrição, se declarar deficiente, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e, caso obtenha a classificação necessária, figurará na lista geral, de acordo com a função.

7.4 Os candidatos aprovados, quando convocados, deverão submeter-se à perícia médica por Junta Médica designada para esse fim, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade física para o exercício do cargo.

7.4.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças/CID, bem como a provável causa da deficiência.

7.4.2. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

7.5. As vagas definidas no subitem **6.1** que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação em cada função.

7.6. O candidato com deficiência poderá solicitar condição especial para a realização da prova, no próprio formulário de solicitação de Inscrição.

8. DA DATA E LOCAL DAS PROVAS

8.1 A prova objetiva/dissertativa será realizada em **07/05/2017**, no Município de Andradina/SP, em local a ser definido e posteriormente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

8.1.a. das 9h às 12h30: Educador de Creche/Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Física/Movimento/; Professor de Arte/Professor de Oficina de Arte em Tela; Professor de Língua Inglesa.

8.1.b. das 14h às 17h30: Professor de Ensino Fundamental PEB I/Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA)/Professor de Projeto de Recuperação Paralela/Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

8.2. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido da cédula de identidade ou documento equivalente com foto e comprovante de inscrição efetuado o pagamento.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA

9.1. DA PROVA OBJETIVA/ DISSERTATIVA:

9.1.1. A **prova objetiva** tem por finalidade selecionar os candidatos que serão considerados habilitados quando atingirem no mínimo 50% de acertos.

9.1.2. A prova objetiva terá 30 questões e será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa), sendo atribuído 3,0 (três) pontos para cada questão.

9.1.3. A prova dissertativa será corrigida somente dos candidatos que atingirem o percentual mínimo de 45 pontos ou 50% de acertos.

9.1.4. A prova dissertativa será composta por 1 (uma) questão e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com a tabela descrita no item 4.1.8 deste Edital.

9.1.5. A nota final do candidato será constituída pela somatória das Provas: Objetiva, Dissertativa e de Títulos.

9.1.6. Para a função de Educador de Creche (A1), a nota final do candidato será constituída pela somatória das Provas: Objetiva, Dissertativa, Títulos e Entrevista.

9.1.7. Na avaliação e correção da prova será utilizado o escore bruto.

9.1.8. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém nas provas.

9.1.9. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de celulares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.2. No Caderno de Questões, na Folha de Rascunho (Questão Dissertativa) e Folha de Respostas do candidato não será permitida qualquer marcação que identifique o candidato pela comissão de correção, garantindo assim o sigilo do autor.

9.2.1 O candidato somente poderá apor sua assinatura em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da sua prova e conseqüentemente eliminação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

9.2.3 O candidato receberá Folha de Rascunho juntamente com o Caderno de Provas constando seu número de inscrição e número de documento de identidade (RG). Deverá conferir com **máxima atenção** os dados e assinar no local determinado pelo Aplicador de Prova.

9.2.4 A Folha de Rascunho para realização da Prova Dissertativa será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação do Desempenho do Candidato.

9.2.5 O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Dissertativa.

9.2.6 Ao término da prova, o candidato **deverá devolver** ao Aplicador de Sala: o **Caderno de Questões, a Folha de Rascunhos e a Folha de Respostas** devidamente preenchidos. O candidato que se recusar entregar qualquer dos documentos mencionados anteriormente, será automaticamente eliminado do certame.

9.2.7. O Gabarito da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico: www.educacaoandradina.sp.gov.br e afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação no dia útil subsequente à realização da prova.

9.3. Será atribuída nota ZERO à Prova Dissertativa que:

- a. Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b. Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos), qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado, cópia de trechos da prova.
- c. For assinada fora do local apropriado;
- d. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e. For escrita à lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f. Estiver em branco;
- g. Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- h. Apresentar quantidade de linhas inferior ao mínimo ou superior ao solicitado (5 a 10 linhas).

10. DA TITULAÇÃO:

10.1. Somente serão computados os Títulos dos candidatos que alcançarem o percentual igual ou superior a 50% de acertos na Prova Objetiva.

11. DO RESULTADO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 A listagem classificatória final resultará da somatória da pontuação obtida na prova objetiva, da prova dissertativa e da prova de títulos, com exceção dos candidatos a Educador de Creche, que terão além das notas descritas, a pontuação referente à Entrevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

11.2 O resultado final será divulgado em jornal de circulação no Município; no Mural da Secretaria Municipal de Educação e nos sites: www.educacaoandradina.sp.gov.br; www.andradina.sp.gov.br no dia **24/05/2017**.

11.3 Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota final.

11.4 Em caso de empate, terá preferência pela ordem, o candidato com:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior nota na Prova Dissertativa,
- c) maior quantidade de filhos menores de 18 anos.

12. DOS RECURSOS

12.1 Dos atos do Processo Seletivo caberão recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis à Comissão do Processo Seletivo. Contando a Comissão com prazo de até 04 (quatro) dias para responder;

12.2 Após a data descrita no item **12.1**, não mais serão aceitos recursos;

12.3 Os recursos não terão efeito suspensivo.

13. DAS VAGAS

13.1 O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação após informada pelas escolas que integram a rede municipal sobre a necessidade e demanda das escolas para as modalidades descritas de A1 a A10, não atendidas pelos professores efetivos da rede.

13.2 As vagas temporárias serão sempre divulgadas e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Andradina/SP.

13.3 Destina-se, portanto, tal certame à reserva de cadastro para docentes substitutos, sendo válido de junho de 2017 até dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

14. DA ESCOLHA DE VAGAS

14.1. As atribuições superiores a 15 (quinze) dias a serem realizadas posteriormente à homologação final do Processo Seletivo 002/2017, ocorrerão conforme Edital a ser divulgado no mural da SME e no site www.educacaoandradina.sp.gov.br.

14.2. As atribuições descritas no item 14.1, ocorrerão sempre às sextas-feiras, a partir das 8h na sede da SME, após publicação de Edital de Convocação divulgado com antecedência mínima de 24 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

14.3. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração, devendo o procurador apresentar no ato, a procuração, cópia reprográfica autenticada dos documentos pessoais do representado e documentos pessoais originais do procurador.

14.4. O candidato ou seu procurador deverá no ato da escolha apresentar declaração de horário, caso tenha outro emprego ou exerça qualquer função remunerada, para demonstrar a compatibilidade de horários.

14.5. O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma deverá assinar o termo de desistência, tendo ciência de que ficará impedido de participar de qualquer outra atribuição realizada durante o ano letivo.

14.6. O candidato classificado que escolher vaga e desistir da mesma, ficará sujeito ao pagamento de multa rescisória.

14.7. O candidato que tiver atribuído números de aulas que comportem HTPC e HFCS (obrigatórias) deverá na vigência de seu contrato comparecer às mesmas, sob pena de ter seu contrato encerrado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato não poderá levar o Caderno de Prova e nem a Folha de Rascunho da Prova Dissertativa e só poderá se retirar da sala de realização da prova após o transcurso de uma hora.

15.2. A bibliografia sugerida para o Processo Seletivo constará no ANEXO I deste Edital.

15.3. A seleção de que trata este Edital terá validade de junho de 2017 até dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por mais um ano.

15.4. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão nomeada mediante Portaria da Chefe do Poder Executivo.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

15.6. Os contratados ficam sujeitos aos ditames legais previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T

15.7. A contratação será por prazo determinado, podendo ser rescindido antecipadamente, desde que haja interesse público e/ou cesse a necessidade.

15.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andradina /SP, 1 de abril de 2017.

TAMIKO INOUE

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

ANEXO I

REFERÊNCIAS

LEGISLAÇÃO (COMUM A TODAS AS CATEGORIAS)

ANDRADINA. Secretaria Municipal de Educação. **Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Andradina**. 2017. Disponível em <http://www.educacaoandradina.sp.gov.br/> Acesso em: 21 de março de 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, promulgada em 5 de outubro de 1988 - Artigos: do 5º ao 16; 37 a 41; 59 a 69; 205 a 214; 226 a 230. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 de março de 2017.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Brasília; 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

_____. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**. Resolução CNE/CEB 4/2009. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 2009, Seção 1, p. 17. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA

1. **Ortografia:** Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 2. **Morfossintaxe:** Concordância Nominal e Concordância Verbal, emprego do acento indicativo de crase, classes de Palavras 3. **Gênero e tipologia textuais;** 4. **Pontuação:** emprego dos sinais de pontuação; valor relativo dos sinais; substituição por outros sinais; 5. **Gênero e tipologia textuais.** 6. **Vocabulário:** sentido das palavras e expressões no texto: substituição de palavras e expressões no texto: antônimos, sinônimos.

MATEMÁTICA

1. Operações básicas da matemática. 2. Frações. 3. Razão e proporção. 4. Porcentagem. 5. Regra de três simples. 6. Média aritmética simples. 7. Juros simples. 8. Equação de 1º grau. 9. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. 10. Sistemas de medidas usuais. 11. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume e ângulo 12. Raciocínio lógico. 13. Resolução de situações-problema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROVA I

EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI) e EDUCADOR DE CRECHE

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brinquedos e Brincadeiras nas creches**: manual de orientação pedagógica/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1245-publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-pdf&category. Acesso em: 21 de março/2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** /Secretaria de Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: <http://ndi.ufsc.br/files/2012/02/Diretrizes-Curriculares-para-a-E-I.pdf>. Acesso em: 21 de março/2017.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. 2ª Versão revista. **A Etapa da Educação Infantil**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/versao2/etapas/4%20%20A%20ETAPA%20DA%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20INFANTIL..> Acesso em: 21 de março/2017. Páginas 53 a 84.

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**/ Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. —Brasília: MEC/SEF, 1998.Volume 1: Introdução; Volume 2: Formação Pessoal e Social; volume 3: Conhecimento de Mundo.

PROVA II

ENSINO FUNDAMENTAL, RECUPERAÇÃO PARALELA, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

ALVES, D. O.; GOTTI, M. O. **Atendimento educacional especializado**: concepções, princípios e aspectos organizacionais. Ensaio Pedagógico. Brasília: MEC/SEESP, 2006. p.268-272.

CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2 ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.

GOUVEIA, B.; BRÄKLING, K.L.; ABREU, **Maria Teresa T.V. Língua Portuguesa**: orientações para o professor, Saeb/Prova Brasil, 4ªsérie/5º ano, ensino fundamental. – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2009. Disponível em: http://acervo.novaescola.org.br/downloads/saeb_lingua-portuguesa.pdf. Acesso em 28 de março de 2017.

LERNER, Delia. **Ler e Escrever na escola: o real, o possível e o necessário**. Porto Alegre: Artmed, 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

MACEDO, L.; **Situação-problema:** forma e recurso de avaliação, desenvolvimento de competências e aprendizagem escolar. Disponível em: <http://docslide.com.br/documents/situacao-problemaforma-e-recurso-de-avaliacaolino-de-macedo.html>. Acesso em 28 de março de 2017.

NEVES, Charles Graziênio Batista et al. **A criança autista no mundo chamado escola.** Disponível em: <https://eventos.set.edu.br/index.php/enfope/article/viewFile/1250/299>. Acesso em: 21 de março de 2017.

BRASIL. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.** Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno 03 / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. – Brasília: MEC, SEB, 2015.

SÃO PAULO. Secretaria da Educação. **Ler e escrever:** guia de planejamento e orientações didáticas; professor alfabetizador – 1º ano / Secretaria da Educação, Fundação para o Desenvolvimento da Educação; coordenação, elaboração e revisão dos materiais, Sonia de Gouveia Jorge... [e outros]; concepção e elaboração, Claudia Rosenberg Aratangy... [e outros]. - 4. ed. rev. e atual. - São Paulo: FDE, 2014. 360 p.

PROVA III

PEB II- EDUCAÇÃO FÍSICA/MOVIMENTO

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental **Parâmetros Curriculares Nacionais:** Educação física /Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.96p.1. Parâmetros curriculares nacionais. 2. Educação física: Ensino de primeira à quarta série. Disponível em: <http://www.ebah.com.br/content/ABAAABnpkAC/pcns-ed-fisica>. Acesso em: 29 de março de 2017.

CONFED. **Educação Física Escolar:** o retorno da obrigatoriedade é uma vitória que resgata a função primordial da disciplina: formar cidadãos. Disponível em: <http://www.confed.org.br/extra/revistaef/show.asp?id=3457>. Acesso em 29 de março de 2017.

MACIEL, João Paulo da Silva. A importância das aulas de educação física na escola: uma revisão bibliográfica. **EFDeportes.com: Revista Digital.** Buenos Aires, ano 19, nº 196, Set. de 2014. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd196/a-importancia-das-aulas-de-educacao-fisica.htm>. Acesso em 29 de março de 2017.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Etapa: **A Educação Física nos anos iniciais do Ensino Fundamental.** Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/versao-2/etapas/15%20%20A%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20F%C3%ADsica%20nos%20Anos%20Iniciais%20do%20Ensino%20Fundamental.pdf>. P. 95 a 104. Acesso em: 29 de março de 2017.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Etapa: **Da Educação Infantil.** Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/versao-2/etapas/4%20%20A%20ETAPA%20DA%20EDUCA%C3%87%C3%83O%20INFANTIL.pdf>. Acesso em 29 de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

PROVA IV

ARTE / ARTE EM TELA

BARBOSA, Ana Mae. **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. São Paulo: Cortez, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular, 2ª versão Revista. **A Arte nos anos iniciais do Ensino Fundamental**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/versao-2/etapas/14%20-%20A%20Arte%20nos%20Anos%20Iniciais%20do%20Ensino%20Fundamental.pdf>. Acesso em 21 de março de 2017.

_____. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular, 2ª versão Revista. **Áreas e Componentes, A Área de Linguagem, Arte**, páginas 112 até 119. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/versao-2/areas-componentes/6%20-%20A%20C3%81REA%20DE%20LINGUAGENS.pdf>. Acesso em 21 de março de 2017.

MÖDINGER, Carlos Roberto [et al.] **Práticas Pedagógicas em Artes: espaço, tempo e corporeidade**. Erechim, RS. Edelbra, 1ed. 2012.

SILVA, Dolíris Dutra [et al.] **O olhar e o fazer: possíveis construções e reflexões em sala de aula tendo como ponto de partida as imagens (artísticas e cotidianas) e as experiências**. Artigo disponível em: <http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2017-8.pdf>, acesso em 22/03/2017.

PROVA V

LÍNGUA INGLESA

Language: The difference methods and approaches: Grammar- translation- Structural Notional-funcional. Communicative- English for Specific Purpose (Reading). The English Language: Nouns and Pronouns- Verbs: regular, irregular, special finites, not-finites, tense, voice, Adjectives and adverbs.

BARCELOS, A.M.F. Reflexões acerca da mudança de crenças sobre ensino e aprendizagem de línguas. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**. V. 7. N. 2. 2007. P. 109-38. Disponível em: http://www.letras.ufmg.br/rbla/2007_2/05-Ana-Maria-Barcelos.pdf. Acesso em: 21 de março de 2017.

CASTRO, S. T. R. Teoria e prática na reconstrução da concepção de linguagem de professores de línguas. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**. Belo Horizonte, v. 2, n. 1, p 83-94, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbla/v2n1/05.pdf>. Acesso em: 21 de março de 2017.

NUNAN, D. **Task based language teaching**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. Disponível: <http://sites.educ.ualberta.ca/staff/olenka.bilash/Best%20of%20Bilash/Taskbased%20Language%20Teaching.pdf>. Acesso em: 24 de março de 2017.

VILAÇA, C. Luiz Márcio. **O Ensino de Estratégias de Aprendizagem em Materiais Didáticos: ensinar a aprender línguas**. Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Paes Leme, 1407 – Centro – Fone: (0xx18) 3702.2010

ANDRADINA-SP CEP: 16.901.010

Site: www.educacaoandradina.sp.gov.br

<http://publicacoes.unigranrio.com.br/index.php/reihm/article/view/50/54>. Acesso em: 22 de março de 2017.

PROCESSO SELETIVO 002/2017

CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
1 de abril de 2017	Publicação do Edital
5 a 8 de abril de 2017	Inscrições dos candidatos na Secretaria Municipal de Educação
15 de abril	Edital de Homologação e convocação para as provas
17 e 18 de abril de 2017	Prazo para recursos
7 de maio de 2017	Prova Objetiva/Dissertativa
8 de maio de 2017	Publicação do Gabarito
9 e 10 de maio de 2017	Prazo para recursos
17 de maio	Resultado da Prova Objetiva/Dissertativa
18 e 19 de maio de 2017	Prazo para recursos
22 de maio	Edital de Divulgação do Resultado/ Convocação para Entrevistas
25 e 26 de maio	Entrega dos Documentos na Secretaria Municipal de Andradina- 8h às 17h
29 a 31 de maio	Entrevistas (Educador de Creche)
3 de junho	Publicação do Resultado Final
5 e 6 de junho	Prazo para recursos
10 de junho	Homologação do Processo Seletivo